



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 38/2025.

Data: 19 de maio de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "INSTITUI O VALE-TRANSPORTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, DESTINADO A ESTUDANTES, ARTISTAS E CIDADÃOS DE BAIXA RENDA, PARA ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS".

RELATÓRIO

Trata-se da Indicação de Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria do nobre Vereador Gustavo Torres, que propõe a criação do vale-transporte cultural no município de Campo Largo, destinado a estudantes, artistas e cidadãos de baixa renda para facilitar o acesso a atividades culturais.

A proposição foi protocolada em 19 de maio de 2025, acompanhada de justificativa escrita, conforme exigido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 3º da Portaria nº 113/2023 e do artigo 118 do Regimento Interno, a presente instrução legislativa se destina à análise dos aspectos legais, de técnica legislativa e de redação da proposição, além da indicação da comissão competente para sua tramitação.

A matéria encontra-se atualmente sob análise da Comissão de Justiça e Redação.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 38/2025

Da Competência

Conforme dispõe o artigo 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

quanto aos aspectos legais, constitucionais, regimentais, jurídicos e de técnica legislativa das proposições legislativas.

Da Análise Jurídica e Técnica

A Indicação de Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria do Vereador Gustavo Torres, visa instituir o vale-transporte cultural no município de Campo Largo, destinado a estudantes, artistas e cidadãos de baixa renda, com o objetivo de ampliar o acesso às atividades culturais locais.

A matéria encontra amparo nos princípios constitucionais da promoção da cultura (art. 215 da Constituição Federal), sendo de competência municipal a formulação de políticas públicas que incentivem a inclusão e o acesso à cultura. A redação da proposta está adequada às normas da técnica legislativa, conforme preceitos da Lei Complementar nº 95/1998.

Conclusão

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação da Indicação de Projeto de Lei nº 38/2025, por estar em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 28 de maio de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** da Indicação de Projeto de Lei nº 38/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator


POLACO PRETO
Membro